



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
EENF - ESCOLA DE ENFERMAGEM



PORTARIA EENF/FURG Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as normas para realização da banca de acompanhamento, exames de qualificação, sustentação de dissertações e defesa de teses do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf) da FURG.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando o Regimento do PPGEnf - FURG, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa destina-se a orientar, no âmbito do PPGEnf - FURG, acerca dos procedimentos para as normas de realização da banca de acompanhamento, exames de qualificação, sustentação de dissertações e defesa de teses.

Art. 2º As bancas de acompanhamento de projetos de mestrado e doutorado integram a atividade complementar obrigatória da incubadora de formação em pesquisa e terão como objetivo acompanhar o desempenho dos pós-graduandos para diagnosticar e qualificar o andamento dos projetos de pesquisa.

§ 1º As bancas de acompanhamento ocorrerão mediante apresentação da proposta de projeto de pesquisa em seminário coletivo, em data definida pelo Comitê de Pós-Graduação (COMPOS).

§ 2º A banca de acompanhamento de projetos de mestrado e doutorado será definida pelo COMPOS e será composta pelos respectivos orientadores de cada estudante, um representante da incubadora de formação em pesquisa e um membro externo à FURG.

§ 3º A apresentação do projeto de mestrado terá duração máxima de 10 minutos, seguida das considerações da banca de acompanhamento, que terá duração individual máxima de 5 minutos.

§ 4º A apresentação do projeto de doutorado terá duração máxima de 15 minutos, seguida das considerações da banca de acompanhamento, que terá duração individual máxima de 5 minutos.

Art. 3º As sessões de qualificação, sustentação de dissertações de mestrado ou defesa de teses de doutorado serão realizadas em ato público, perante banca examinadora.

§ 1º As Bancas Examinadoras de qualificação, sustentação ou defesa serão homologadas pela Coordenação do PPGEnf/FURG e designadas por Portarias expedidas pelo Coordenador.

§ 2º A composição das Bancas Examinadoras de qualificação, sustentação de dissertações de mestrado ou defesa de teses de doutorado deverão ser aprovadas pelo PPGEnf-FURG com tempo mínimo de 20 dias corridos de antecedência do ato acadêmico.

§ 3º A Banca Examinadora de qualificação de projeto de dissertação e sustentação de dissertação de mestrado terá como composição mínima:

I - presidente: orientador (efetivo);

II - doutor interno ao PPGEnf-FURG (efetivo);

III - doutor externo a FURG vinculado à Programa de Pós-graduação ou com produção científica consistente demonstrada principalmente por, no mínimo, (03) três publicações em periódicos com fator de impacto no Journal Citation Reports (JCR) e/ou indicador Citescor, nos últimos três anos (efetivo).

IV - doutor interno ao PPGEnf-FURG (suplente); e

V - doutor externo a FURG vinculado à Programa de Pós-graduação ou com produção científica consistente demonstrada principalmente por, no mínimo, (03) três publicações em periódicos com fator de impacto no Journal Citation Reports (JCR) e/ou indicador Citescor, nos últimos três anos (suplente).

§ 4º Para fins de atividade complementar de formação em nível de doutorado, a Banca Examinadora de qualificação de projeto de dissertação e sustentação de dissertação de mestrado poderá contar com a participação de um estudante do curso de Doutorado do PPGEnf-FURG, caracterizado como membro em formação.

§ 5º A Banca Examinadora de qualificação de projeto de tese e defesa de tese de doutorado terá como composição mínima:

I - presidente: orientador (efetivo);

II - doutor interno ao PPGEnf-FURG (efetivo);

III - doutor externo a FURG vinculado à Programa de Pós-graduação ou com produção científica consistente demonstrada principalmente por, no mínimo, (03) três publicações em periódicos com fator de impacto no Journal Citation Reports (JCR) e/ou indicador Citescor, nos últimos três anos. (efetivo);

IV - doutor externo a FURG vinculado à Programa de Pós-graduação ou com produção científica consistente demonstrada principalmente por, no mínimo, (03) três publicações em periódicos com fator de impacto no Journal Citation Reports (JCR) e/ou indicador Citescor, nos últimos três anos. (efetivo);

V - doutor interno ao PPGEnf-FURG (suplente);

VI - doutor externo a FURG vinculado à Programa de Pós-graduação ou com produção científica consistente demonstrada principalmente por, no mínimo, (03) três publicações em periódicos com fator de impacto no Journal Citation Reports (JCR) e/ou indicador Citescor, nos últimos três anos. (suplente).

§ 6º Na impossibilidade de participação do orientador nas bancas de qualificação, sustentação ou defesa, devidamente justificada, a presidência da Banca poderá ser assumida por professor co-orientador (quando existente) ou pela coordenação do PPGEnf-FURG.

§ 7º O exame de qualificação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado tem caráter de defesa prévia, devendo a composição da banca ser mantida na defesa final. Caso haja necessidade de alteração, deve ser garantido que 2/3 dos membros da banca sejam mantidos.

Art. 4º É obrigatória a realização de cadastro de todos os membros externos ao PPGEnf -FURG para participação nas bancas.

§ 1º Caso o membro já tenha participado anteriormente de banca do PPGEnf-FURG, seu cadastro já estará realizado.

§ 2º Caso algum membro não possua cadastro no PPGEnf, será necessário o preenchimento dos dados do professor externo em formulário específico disponível na página do Programa.

§ 3º As informações necessárias para o cadastro de docentes externos são:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - CPF ou passaporte em caso de Estrangeiro;

IV - nacionalidade;

V - nome dos pais;

VI - ano de titulação no doutorado;

VII - universidade em que se doutorou e sigla;

VIII - instituição em que atua;

IX - e-mail;

X - telefone celular;

XI - endereço residencial completo;

XII - cópia do diploma de doutorado; e

XIII - link do currículo lattes ou equivalente para pesquisadores estrangeiros.

Art. 5º A sessão de qualificação, sustentação ou defesa poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.

§ 1º A participação do(s) membro(s) da banca poderá ser realizada por meio a remoto, com o uso das tecnologias da informação e de comunicação. No caso desta forma de participação, far-se-á necessário o envio de parecer de avaliação escrito, encaminhado com no mínimo 24h de antecedência da data da qualificação.

§ 2º A apresentação do projeto de qualificação de dissertação ou tese terá duração máxima de 30 minutos, seguida da arguição pela comissão examinadora. A arguição de cada membro da comissão e a respectiva resposta dos pós-graduandos terá duração individual máxima de 20 minutos.

§ 3º A sustentação de dissertação terá duração máxima de 30 minutos e a defesa de tese terá duração máxima de 50 minutos, seguida da arguição pela comissão examinadora. A arguição de cada membro da comissão e a respectiva resposta dos pós-graduandos terá duração individual máxima de 20 minutos.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora deverão pronunciar-se à Coordenação de Curso, até 10 (dez) dias antes da data da sessão de qualificação, sustentação ou defesa, caso entendam que o trabalho não preenche os requisitos necessários para aprovação.

§ 5º No caso de reprovação, o mesmo poderá ser submetido a um novo Exame no prazo máximo de 2 (dois) meses, mantendo-se a mesma banca examinadora. No novo exame, não obtendo aprovação o discente será desligado do Programa.

§ 6º A ata da sessão de qualificação, sustentação ou defesa será elaborada sem menção à nota ou conceito e indicará as seguintes condições ao estudante: aprovado; aprovado com alterações; reprovado;

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2023, em virtude da célere necessidade de regulamentação das bancas de acompanhamento, exames de qualificação, sustentação de dissertações e defesa de teses no âmbito do PPGEnf/FURG.

Edison Luiz Devos Barlem
Diretor da Escola de Enfermagem



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luiz Devos Barlem, Diretor**, em 04/01/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0160271** e o código CRC **0E4FD543**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000133/2024-60

SEI nº 0160271